

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 447/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobre Edis,

RECER

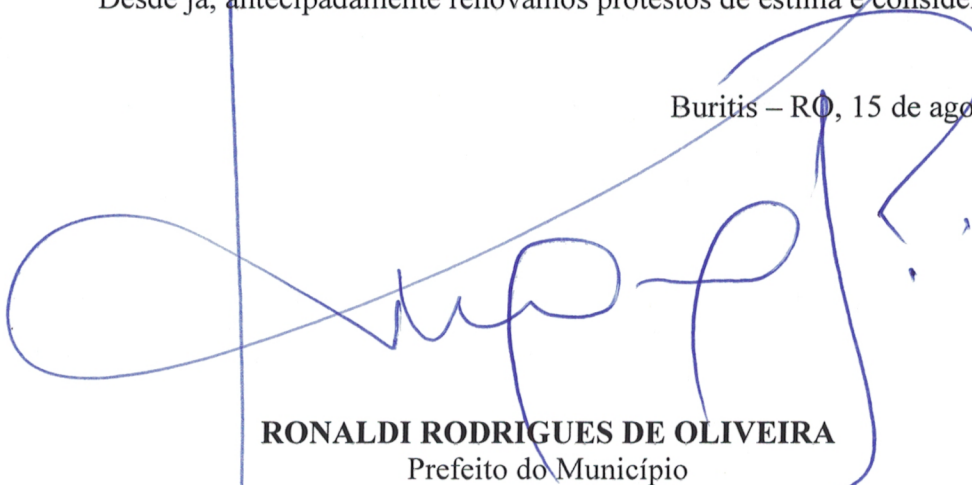
DIA 17 / 08 / 23
HORA 10:35
Manhã

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor **R\$ 11.541,89 (onze mil quinhentos quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 167/2021/PJ/DER-RO, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 15 de agosto de 2023.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 118 /2023

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 11.541,89 (onze mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 167/2021/PJ/DER-RO, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º. O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

- I. **R\$ 11.541,89 (onze mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)** oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 167/2021/PJ/DER-RO.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º. Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º. Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município
de Buritis/RO, aos quinze dias do
mês de agosto do ano de dois mil e
vinte e três.



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO
AO PROJETO DE LEI Nº _____/2023
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA

26.782.1008.1203.0000 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS

CV 167/2021/PJ/DER-RO

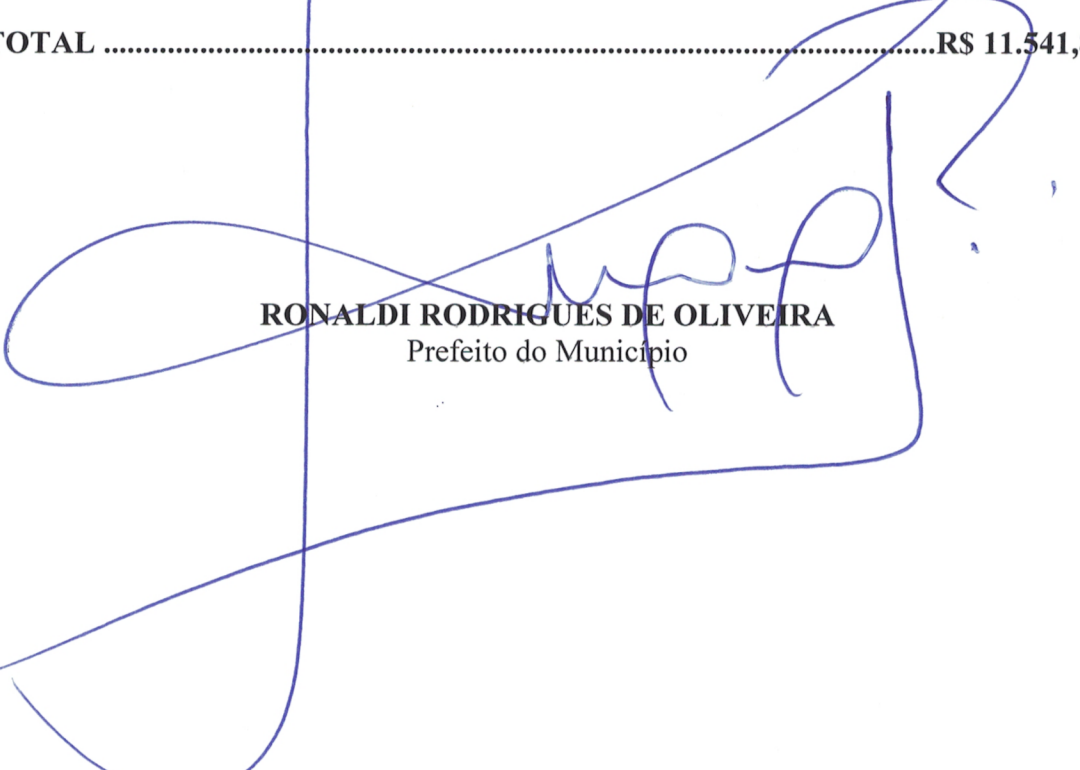
Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 11.536,26

Saldo do órgão conveniente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 5,63

TOTALR\$ 11.541,89


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município